



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.456/2000**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Parcelamento do Solo de Terras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento do solo da data de terras sob nº. 12 (doze) da quadra nº. 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situada à Avenida Marcelino Gonzales, no Parque Residencial Ana Rosa, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº. 6.163, registro nº. 03.

**ART. 2º.** – O parcelamento de que trata o artigo anterior será feito em dois lotes iguais, cujas áreas terão 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) cada, com testada de cinco metros de frente para a Avenida Marcelino Gonzáles.

**ART. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 08 de Dezembro de 2000.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Vilson Rico  
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto  
Secretário Municipal de Planejamento

**Projeto nº. 104/2000.**

**Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.**